



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei de Nº 1.434 de 12 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenção que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção em favor de:

- I - Escola de Samba Unidos da Horta até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- II - Escola de Samba Unidos do Campestre até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- III - Escola de Samba Unidos da Chatuba até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 2.2.3.13.392.008.20024.335043.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 12 de fevereiro de 2015.


DENÍLSON JOSÉ RODRIGUES RESENDE
Prefeito Municipal

